

LEI COMPLEMENTAR Nº 605 ,DE 04 DE ABRIL DE 2016.

"Dispõe sobre a Gratificação de Incentivo ao Aprimoramento destinada aos Odontólogos e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, § 1º, do artigo 65, e nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. A Gratificação de que trata o inciso I, do art. 5º da Lei Complementar nº 526, de 04 de abril de 2014, destinada aos ocupantes do cargo de Odontólogo, passa de 300,00 (trezentos reais) para **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações próprias previstas no orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Abril de 2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO NAZIF RASUL

Prefeito

MIRTON MORAES DE SOUZA

Procurador Geral do Município